

PROJETO Lei Nº 05/73

Dispõe sobre a criação de Escola Rural e das outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis por seus representantes legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei.

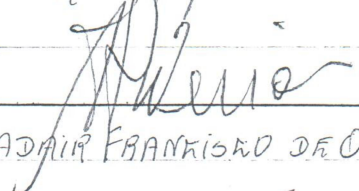
Artigo I - Fica autorizado o poder Executivo a criar a Escola Rural na Fazenda São Domingos, no local denominado Iamboril;

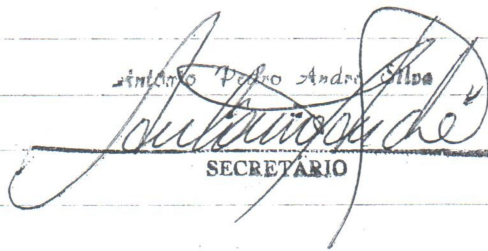
Artigo II - A Escola Rural constante do art. I, receberá o nome de Escola Singular Monteiro Lobato, em homenagem ao grande escritor da literatura Infantil;

Artigo III - A localização da Escola fica a ser determinada pelo Executivo, observando o critério de vantagens à população escolar da região.

Artigo IV - Revogado as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de fevereiro 1973


PREFEITO - ADAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA


ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO